

CONTRATO N.º 391/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 004/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES E A EMPRESA M.T.
MARTINS E CIA LTDA. - EPP, NA FORMA
ABAIXO:**

Por este Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços**, celebrado em 24/02/2015, A **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013, e de outro lado a empresa **M.T. MARTINS E CIA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.167.782/0001-10, com sede na Avenida Alessandro Marchiό, 223, Centro, Mineiros/GO, neste ato representada por Maria Idalina Teodoro Carrijo Almeida, brasileira, casada, portadora do CPF 058.846.321-34 e RG 555177 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliada na Oitava Avenida, 35, B. Mineirinho, Mineiros/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços ora aditivado e Art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses os serviços prestados pelo Contratado, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato original, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços prestados e a necessidade da FIMES em contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de hotelaria para hospedagem de servidores residentes em outras cidades, conforme necessidade da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e término previsto para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal da prestação de serviços, objeto desta locação continuará a ser de R\$ 76,60 (setenta e seis reais e setenta centavos), de acordo com a Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda do Contrato original, para um total de 110 (cento e dez) hospedagens mensais.

CLÁUSULA QUARTA

O valor total deste termo aditivo para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 101.112,00 (cento e um mil, cento e doze reais).

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de locação de imóvel urbano.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros – GO, 30 de dezembro de 2015.

FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
Contratante

GILBERTO NUNES DE CASTRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF:

2^a _____
CPF: